PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 268/GAB

Lapa, 04 de Julho de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 046/2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 710/2017 04/07/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
NES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE 17:15:13

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI N° 46, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento de despesas com transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação
07.03 – Departamento de Transporte Escolar
12.361.0027.6030 – Transporte Escolar 25%

201:3.3.90.30.00.00.103 - Material de Consumo	R$ 75.000,00
202:3.3.90.30.00.00.104 - Material de Consumo	R$ 75.000,00
203:3.3.90.39.00.00.103 – Outros Serv.de Terceiros–Pes.Jurídica..	R$ 320.000,00
204:3.3.90.39.00.00.104 – Outros Serv.de Terceiros–Pes.Jurídica..	R$ 320.000,00
TOTAL.....	**R$ 790.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 103 - conta nº 6518-8.....	R$ 395.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 104 - conta nº 7470-5.....	R$ 395.000,00
TOTAL.....	**R$ 790.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2017.

Paulo César Fiales Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 46, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais).

As referidas dotações orçamentárias darão suporte às despesas Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para pagamento de manutenção e gastos com transporte escolar, até o final do exercício de 2017 da Rede Municipal de Ensino.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2017.

Paulo César Fiales Furiati
Prefeito Municipal